

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GRATUIDADE, CESTA BÁSICA (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, tudo conforme especificações e condições contidas neste termo de referência.

1.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

1.2. A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, na Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

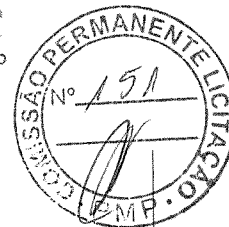
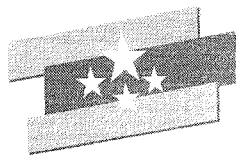
1.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E AMOSTRA

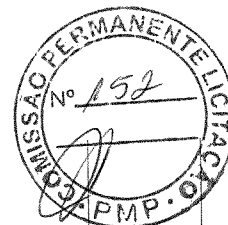
2.1 ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 - COTA 25% PARA ME/EPP

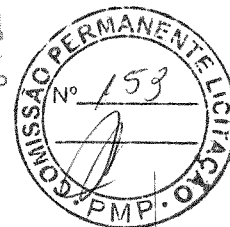
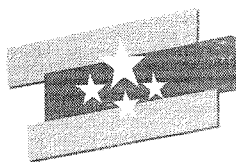
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CESTA BÁSICA	ITENS	1.000	126,18	126.180,00
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA					
	PRODUTOS	UNID	QUANT. (em cada cesta básica)	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
	Arroz branco Longo Fino tipo 1 - embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg do produto fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	KG	3	R\$ 6,42	R\$ 19,27
	Amido de milho (200g) em embalagem plástica. Zero glúten. Alérgicos pode conter soja e derivados.	SACHE	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
	Feijão de corda tipo 1 – pacote com 01 kg. Embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Com data do empacotamento, validade e código de barras. Produto uniforme sem misturas, livre de presença de insetos, micro-organismos ou outras	KG	2	R\$ 9,95	R\$ 19,89



impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.				
Açúcar - cristal na cor branca, rápida dissolução, sacarose da cana de açúcar. Embalagem plástica de polietileno contendo dados de identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação, validade. Pacote de 1kg. Fardos com 30kg.	KG	2	R\$ 4,18	R\$ 8,35
Biscoito salgado tipo cream cracker - As bases de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar em amido, sal refinado e margarina composição nutricional para 30g de 2,7g de proteínas, 175mg de sódio e 21g de carboidratos. Pacote de 400g.	PACT	1	R\$ 5,01	R\$ 5,01
Biscoito doce mini maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (palma), amido de milho, sal, cacau em pó. Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1	R\$ 6,29	R\$ 6,29
Biscoito mini maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, embalagem plástica transparente, pacotes de 400g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1	R\$ 6,29	R\$ 6,29
Farinha de mandioca- seca, fina, beneficiada, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 01 kg. Apresentar boas condições de armazenamento, data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	1	R\$ 4,94	R\$ 4,94
Farinha de milho flocada pré-cozida de 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de milho pré-cozida, tipo flocão sem adição de sal 100% natural. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 500g, inviolada, livre de insetos ou qualquer outra substância estranha a sua composição, e que possa	PACT	2	R\$ 2,69	R\$ 5,37



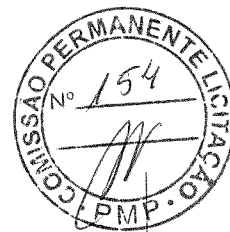
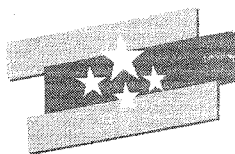
comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 90% da data de entrega do produto.				
Macarrão tipo espaguete – pacote com 500gr - Embalagem Primária em pacotes de 500 gr, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	2	R\$ 3,47	R\$ 6,95
Sardinha tradicional, em conserva ao próprio suco com óleo comestível, naturalmente rica em Ômega 3, PH entre 5,0 a 6,5, 14g de proteína, DHA 357mg e sem conservantes. Acondicionada em latas apropriadas, não amassadas, não estufadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Peso líquido 125g e peso drenado aproximado de 84g. Validade mínima de 2 anos, devendo constar na sua embalagem o selo SIF.	UNID	1	R\$ 6,04	R\$ 6,04
Café torrado e moído à vácuo, pacote com 250gr apresentando selo de pureza abic. Embalagem Primária em pacotes de 250 g, inviolados. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	1	R\$ 6,74	R\$ 6,74
Sal refinado iodado - 1º qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1 kg.	PACT	1	R\$ 1,27	R\$ 1,27
Colorífico sem adição de sal ingredientes: Farinha de arroz, óleo de soja, e corante natural de urucum 100g	PACT	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
Margarina cremosa vegetal - com sal teor de lipídios entre 50% a 80%, pote de 250g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de mínimo de seis meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	POTE	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
Rapadura natural - especificação: rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Ingredientes: açúcar e melaço de cana. Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 420g.	UNID	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
Leite em Pó, integral, embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado, em pacotes de 200G, hermeticamente fechado, rendimento de no mínimo 800 ml por 100gr do produto, enriquecido com vitaminas e sais minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Cálcio, Vitaminas D, A, C e E), além de ácido fólico, com carboidratos não superiores a 12g, gorduras totais	UNID	1	R\$ 7,09	R\$ 7,09



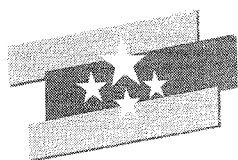
até 8g, gorduras saturadas até 4g, trazendo na embalagem a especificação "contém leite e derivados de soja", "contém lactose", "não contém glúten". Registro no Ministério da Agricultura, selo SIF, validade mínima de 180 dias a partir da entrega do produto					
Proteína Texturizada Soja, aspecto físico desidratada, embalagem de 400g, sem parasitos e detritos, sabor Carne.	PACT	1	R\$ 6,05	R\$ 6,05	

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOE GLOBAL
1	CESTA BÁSICA	ITENS	3.000	126,18	378.540,00
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA					
PRODUTOS	UNID	QUANT. (em cada cesta básica)	VALOR UNIT.	VALOE GLOBAL	
Arroz branco Longo Fino tipo 1 - embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg do produto fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	KG	3	R\$ 6,42	R\$ 19,27	
Amido de milho (200g) em embalagem plástica. Zero glúten. Alérgicos pode conter soja e derivados.	SACHE	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45	
Feijão de corda tipo 1 – pacote com 01 kg. Embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Com data do empacotamento, validade e código de barras. Produto uniforme sem misturas, livre de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	KG	2	R\$ 9,95	R\$ 19,89	
Açúcar - cristal na cor branca, rápida dissolução, sacarose da cana de açúcar. Embalagem plástica de polietileno contendo dados de identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação, validade. Pacote de 1kg. Fardos com 30kg.	KG	2	R\$ 4,18	R\$ 8,35	
Biscoito salgado tipo cream cracker - As bases de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar em amido, sal refinado e margarina composição nutricional para 30g de 2,7g de proteínas, 175mg de sódio e 21g de carboidratos. Pacto de 400g.	PACT	1	R\$ 5,01	R\$ 5,01	



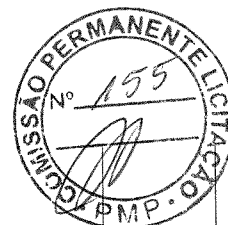
Biscoito doce mini maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (palma), amido de milho, sal, cacau em pó. Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1	R\$ 6,29	R\$ 6,29
Biscoito mini maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, embalagem plástica transparente, pacotes de 400g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1	R\$ 6,29	R\$ 6,29
Farinha de mandioca- seca, fina, beneficiada, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 01 kg. Apresentar boas condições de armazenamento, data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	1	R\$ 4,94	R\$ 4,94
Farinha de milho flocada pré-cozida de 1ª- qualidade. Ingredientes: Farinha de milho pré-cozida, tipo flocão sem adição de sal 100% natural. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 500g, inviolada, livre de insetos ou qualquer outra substancia estranha a sua composição, e que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 90% da data de entrega do produto.	PACT	2	R\$ 2,69	R\$ 5,37
Macarrão tipo espaguete – pacote com 500gr - Embalagem Primária em pacotes de 500 gr, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	2	R\$ 3,47	R\$ 6,95



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada

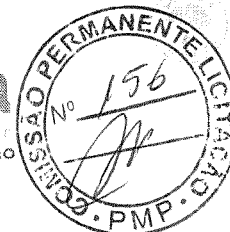
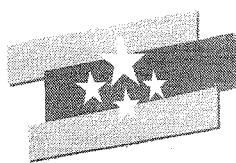


Sardinha tradicional, em conserva ao próprio suco com óleo comestível, naturalmente rica em Ômega 3, PH entre 5,0 a 6,5, 14g de proteína, DHA 357mg e sem conservantes. Acondicionada em latas apropriadas, não amassadas, não estufadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Peso líquido 125g e peso drenado aproximado de 84g. Validade mínima de 2 anos, devendo constar na sua embalagem o selo SIF.	UNID	1	R\$ 6,04	R\$ 6,04
Café torrado e moído à vácuo, pacote com 250gr apresentando selo de pureza abic. Embalagem Primária em pacotes de 250 g, inviolados. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	1	R\$ 6,74	R\$ 6,74
Sal refinado iodado - 1º qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1 kg.	PACT	1	R\$ 1,27	R\$ 1,27
Colorífico sem adição de sal ingredientes: Farinha de arroz, óleo de soja, e corante natural de urucum 100g	PACT	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
Margarina cremosa vegetal - com sal teor de lipídios entre 50% a 80%, pote de 250g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de mínimo de seis meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	POTE	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
Rapadura natural - especificação: rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Ingredientes: açúcar e melaço de cana. Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 420g.	UNID	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
Leite em Pó, integral, embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado, em pacotes de 200G, hermeticamente fechado, rendimento de no mínimo 800 ml por 100gr do produto, enriquecido com vitaminas e sais minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Cálcio, Vitaminas D, A, C e E), além de ácido fólico, com carboidratos não superiores a 12g, gorduras totais até 8g, gorduras saturadas até 4g, trazendo na embalagem a especificação "contém leite e derivados de soja", "contém lactose", "não contém glúten". Registro no Ministério da Agricultura, selo SIF, validade mínima de 180 dias a partir da entrega do produto	UNID	1	R\$ 7,09	R\$ 7,09
Proteína Texturizada Soja, aspecto físico desidratada, embalagem de 400g, sem parasitos e detritos, sabor Carne.	PACT	1	R\$ 6,05	R\$ 6,05

2.2 JUSTIFICATIVA

2.2.1. A realização de processo de licitação para aquisição do objeto para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GRATUIDADE, CESTA BÁSICA (CONCESSÃO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



BENEFÍCIOS EVENTUAIS) PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias carentes do Município de Pacatuba realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos (Concessão de Benefícios Eventuais) em atendimento a Lei nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) e regulamentada através da Lei Municipal nº 1370/2017 de 03 de Fevereiro de 2017.

2.3. DAS AMOSTRAS

2.3.1. O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a convocação procedida pela Pregoeira, apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens, conforme descrito no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo, assim, a Pregoeira proceder com a convocação, em ordem classificatória, dos demais licitantes.

2.3.2. As amostras serão submetidas, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do item apresentado, por servidor ou comissão técnica designada pela autoridade competente.

2.3.3. As referidas amostras somente serão recebidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, localizada na Av. Capitão Manuel Medeiros nº 2841, Centro, Pacatuba-CE, CEP 67.870-000, no horário de 8h00min até 14h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega de amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição de amostra reprovada ou complementação posterior.

2.3.4. A amostra será analisada para fins de verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade e conformidade com as especificações solicitadas no edital e com as apresentadas na proposta de preços dos licitantes.

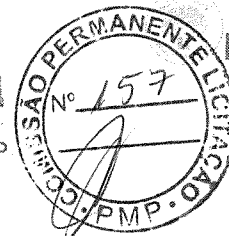
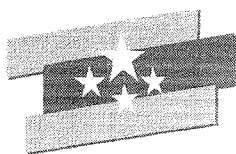
2.3.5. A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o fornecedor, o item e o lote a qual se refere, conforme modelo abaixo:

FORNECEDOR
 ITEM:
 PRODUTO:
 MARCA:

2.3.6. Deverá ser apresentada AMOSTRA DOS ITENS referentes aos **LOTES 01 E 02**.

2.3.7. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN) E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. **Referente ao item: 1**

2.3.8. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN). **Referente ao item: 2**



2.3.9. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN) E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN) E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.

Referente ao item: 3

2.3.10. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 4

2.3.11. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 5

2.3.12. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 6

2.3.13. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 7

2.3.14. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 8

2.3.15. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 9

2.3.16. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 10

2.3.17. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 11

2.3.18. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

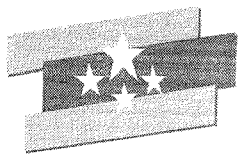
Referente ao item: 12

2.3.19. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

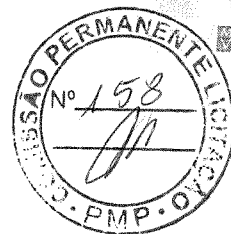
Referente ao item: 13

2.3.20. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 14



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



2.3.21. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 15

2.3.22. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 16

2.3.23. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 17

2.3.24. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: APRESENTAR FICHA TECNICA ASSINADO POR NUTRICIONISTA HABILITADA E CERTIDÃO DE ATIVIDADE NO CONSELHO (CRN).

Referente ao item: 18

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

3.1. Os bens objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

3.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração.

3.2.1.1. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

3.2.1.2. Os itens serão recebidos por servidor designado pela administração;

3.2.1.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho;

3.2.1.4. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação e caso constatada alguma imperfeição, terá os itens devolvidos, sendo submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



4.3. As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Em atendimento ao que preceitua o art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002, segue as exigências habilitatórias:

5.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

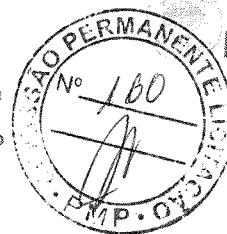
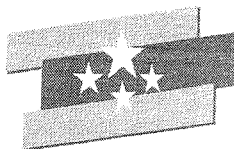
5.3.3.1- a Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

5.3.3.2- a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.3.3.3- a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

5.3.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.3.5 – a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente);



5.3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.1.1.1. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

6.1.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:
AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.1.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

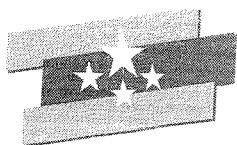
$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:
AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

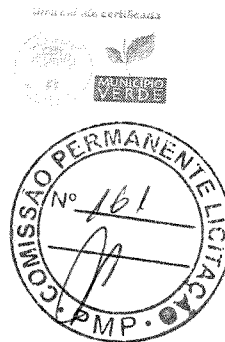
6.1.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:
AT é o Ativo Total



GOV. MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

- 6.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 5.4- Prova de Capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.5. Caso o critério de julgamento da licitação seja, o menor preço por lote, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos lotes nos quais a licitante for vencedora.
- 6.5.1. no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.5.2 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

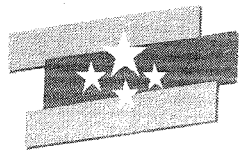
7.1 - Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando objeto compatível com o objeto da presente licitação.

8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Para o fornecimento do material, serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras, para a(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do **Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017**.
- 9.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gerenciadora, representada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode esperar
Secretaria de Administração
e Finanças



Uma cidade certificada



observará os termos do **Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017**, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

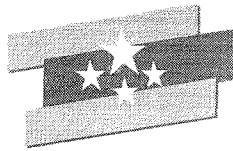
- 10.1. A entrega de material será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 10.4. O fornecimento dos materiais licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de material solicitada.

11. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.
- 11.3. Substituir às suas expensas todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem defeito, vício ou problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.
- 11.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o local em que deverá ser entregue o material.
- 12.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do material.



13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a Proposta de Preços;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

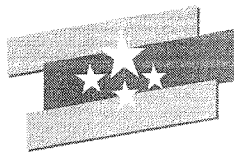
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

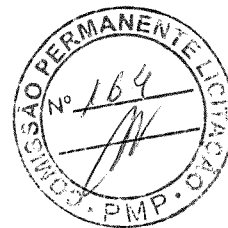
9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de regularidade perante à Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante à Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante à Fazenda Municipal (sede da licitante) e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) sr(a). _____, devidamente designado, a quem compete:

I - Anotar, toda as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

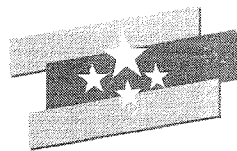
17. VALOR DO INVESTIMENTO

17.1 - O Valor Global Estimado é de **R\$ 504.720,00 (Quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte reais)**, conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

17.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo ao Projeto Básico);

17.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

2



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



ANEXO II

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3 do Anexo I) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

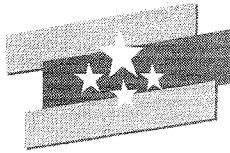
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e

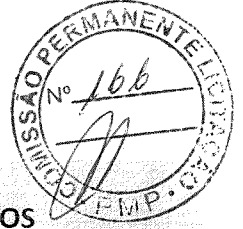


GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Meu cidade certificada



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.007/2021- PERP

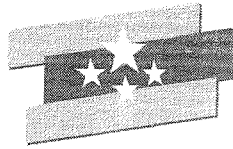
(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número

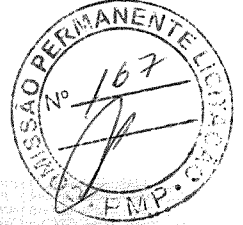
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



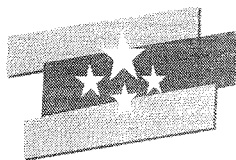
ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº 04.007/2021- PERP, junto ao Município de Pacatuba, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

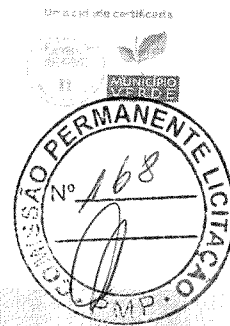
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

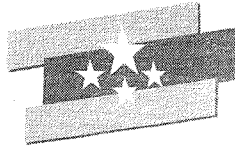
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.007/2021- PERP**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

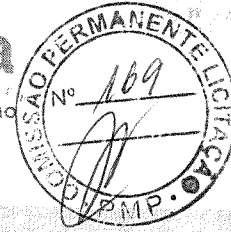
(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



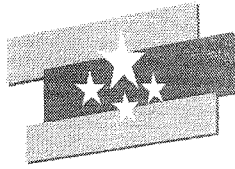
ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº
_____, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.

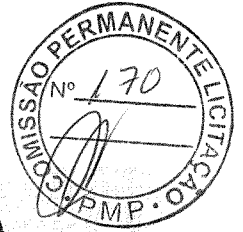


GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Unidade certificada



ANEXO VII DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços **NEGOCIADA**:

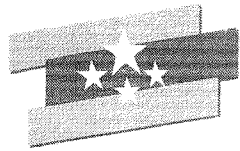
- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no item 9.2. do Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede _____
 cidade _____ Estado _____
 Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
 propõe ao Município de Pacatuba o constante no objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 04.007/2021- PERP, conforme segue:**

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Conforme especificações contidas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.					

Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

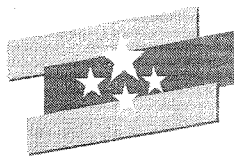
residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

 (Nome e Número
 da Carteira de Identidade do Declarante)

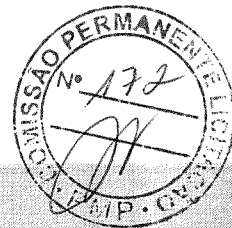
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: _____ (_____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.007/2021- PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **04.007/2021-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GRATUIDADE, CESTA BÁSICA (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.007/2021- PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

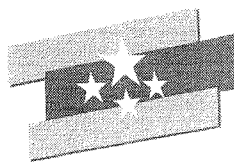
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

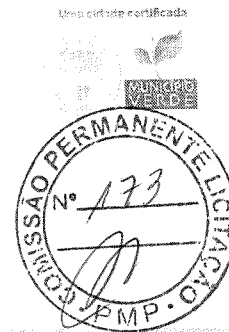
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

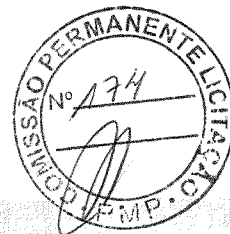
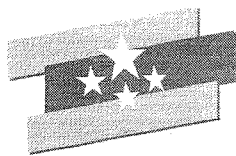
6.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

6.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

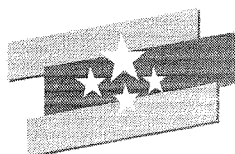


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.
- 8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode esperar
 Secretaria de Administração
 e Finanças



8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;